



LEI Nº 734, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores efetivos ocupante de enfermeiro e odontólogo e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os cargos de “ENFERMEIRO-PSF” E “ODONTÓLOGO-PSF” passam a serem definidos, respectivamente de “ENFERMEIRO” E “ODONTÓLOGO”.

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos servidores ocupante do cargo de enfermeiro e odontólogo, passando aos ocupantes a receberem a remuneração nos seguintes valores:

CARGO	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	TOTAL
ENFERMEIRO	R\$ 3.024,00	20%	R\$ 3.628,80
ODONTÓLOGO	R\$ 3.024,00	20%	R\$ 3.628,80

§1º. A carga horária dos cargos regidos pelo *caput* deste artigo, será de 40 (quarenta) horas semanais

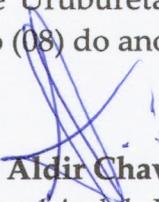
§2º. A insalubridade definida nesta lei somente será devida aos servidores que efetivamente trabalha com habitualidade em locais insalubres, estes definidos por meio de perícia nos locais de trabalho e elaboração de laudos técnicos

Art. 3º. Os pagamentos instituídos por essa Lei correrão à conta da dotação orçamentária respectiva, devidamente consignada no orçamento municipal e seus recursos serão oriundos de repasse do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do Município, utilizando como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).


Francisco Aldir Chaves da Silva
Prefeito Municipal de Uruburetama



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e o artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura em demais locais de amplo acesso público, da **Lei Municipal nº 734, de 24 de agosto de 2022, que “Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores efetivos ocupante de enfermeiro e odontólogo e dá outras providências”.**

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, aos 24 de agosto de 2022.

João Eduardo Chaves da Silva Martins
Secretário Municipal de Governo



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins, em cumprimento do artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e o artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), 12.527/2011 e a legislação municipal vigente, que foi **PUBLICADO** mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura em demais locais de amplo acesso público, da **Lei Municipal nº 734, de 24 de agosto de 2022**, que **“Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores efetivos ocupante de enfermeiro e odontólogo e dá outras providências”**.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, aos 24 de agosto de 2022.

João Eduardo Chaves da Silva Martins
Secretário Municipal de Governo